

COMISSÃO ELEITORAL
TERMO DE ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE
CANDIDATURAS

(Art. 87, §2º do Estatuto)

Aos 18 dias do mês de outubro de 2020, às 09h30min, lavra-se o presente termo de encerramento do prazo para impugnação de candidaturas para as eleições do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário do Estado de Rondônia-SINJUR, para o triênio 2021/2023. No prazo, fora protocolizado um pedido de impugnação dos candidatos **1) Francisco Carlos de Assis Roque, 2) Cristian Eunides Mar, 3) Carlos Cezar Ribeiro Araújo, 4) Marcos Paulo Soares da Silva**, sob a alegação de que incorrem na inexigibilidade prevista no artigo 75, "a", do Estatuto, ou seja, o Impugnante sustenta que os candidatos não tiveram suas contas definitivamente aprovadas em função de exercício em cargo de administração sindical. O Impugnante solicitou o sigilo de sua identidade, conforme previsto no edital 001/2020. Dado e passado em Machadinho do Oeste-RO, encerra-se o presente termo.



MOACIR DA CRUZ SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral